



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

LEI Nº 1040

Autoriza a aquisição de imóvel, como nesta se especifica.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a efetuar a aquisição para a incorporação ao patrimônio Municipal, de um terreno composto pelo lote 7, localizado no Povoado de Indaiá, neste Município, na rua 6, quadra W, com as seguintes dimensões: 12,60' m de frente; 12,00 aos fundos; 24,10 m na lateral direita e 24,20 m na lateral esquerda, perfazendo uma área de 297,00 m², pela importância de CR\$250.000,00, do Sr. Antonio Pereira Machado.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário entra a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 19 de novembro de 1991.

SEBASTIÃO DE ANDRADE=PREFEITO MUNICIPAL=

CLEONICE DE MORAES DIAS ABREU=SECRETÁRIA=

